

Lei nº 57/76

Eu, Caetano Carlos, Prefeito Municipal de Edra-pará, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Edra-pará decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Edra-pará, um crédito especial no valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), para aquisição de luminárias destinadas ao serviço de iluminação pública.

Parágrafo único: as despesas decorrentes com a presente lei, serão atendidas com a tendência do processo de arrecadação.

Artigo 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Edra-pará, em 10 de setembro de 1976.


Caetano Carlos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Edra-pará, na mesma data supra.


Luiz Vitas Bôas
SECRETÁRIO